



647.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.021**

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a Câmara Da Estância Turística De Salto, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, vereador Edival Pereira Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02,, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa C.M. Pingo Ar Condicionado Ltda., sediada à Avenida Brasil, nº 857 – Bloco B, Bairro Vila Martins, cidade de Rio Claro/SP, CEP 13505-151, inscrita no CNPJ nº 18.730.007/0001-24, representada por seu proprietário, o Sr. Clayton Menezes Pingo, portador da Cédula de Identidade nº 33.124.052-X SSP/SP e CPF (MF) nº 265.735.248-02, neste ato doravante designada simplesmente como CONTRATADA, que este subscreve, tem em si justo e avençado e celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº. 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 03/2021, Pregão Presencial nº 01/2.021, instruído pelo Processo Administrativo nº 01/2021, celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Fica o contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REJUSTE DO VALOR

O valor global anual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 9.536,15 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos), sendo aplicado o índice de reajuste de 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme prevê a Clausula 2ª, item 2.5, do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DA DESPESA

As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA.



698.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 06 de maio de 2.023

CONTRATANTE
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por CLAYTON MENEZES MENEZES
CLAYTON MENEZES MENEZES
PINGO:26573524802 PINGO:26573524802
Dados: 2023.04.27 13:57:14 -03'00'

CONTRATADA
C.M. PINGO AR CONDICIONADO LTDA
CLAYTON MENEZES PINGO
PROPRIETÁRIO

GESTORA DO CONTRATO
ANGELA KORMANN STEFANI
RG. 23.012.788 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Enio Padovani Junior